

CÓPIA
54/62

CONSELHO RODoviÁRIO NACIONAL

EDITAL

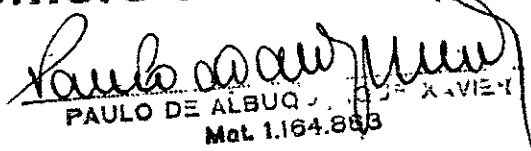
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº... 302, de 13 de julho de 1940, lhe foram delegados pela Portaria nº... 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo ref. DNHR 8.250/62 aprovou, em sua reunião de 30 de março de 1962 o projeto da rodovia federal BR-41 (Montes Claros-Guiabá), trecho Brasília-Guiabá, subtrecho Brasília-Mombaca compreendido entre a estaca 0 e a estaca 1.655 na extensão total de 33,100 km no Estado de Goiás, conforme consta dos desenhos de nºs PEET.805/62 e PEET.828/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas ou bora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1962

João Pedro de Estobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/NSR.

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.893